

RESOLUÇÃO Nº 150/2009 - CG

Dispõem sobre recurso interposto pela empresa N. Soluções Transporte e Serviço Ltda. contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR nº 200800029004381).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o disposto na Resolução nº 005/2008-CG, do Conselho de Gestão da AGR, datada de 8 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a prestação dos serviços especiais do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, o cadastramento de seus operadores e as formas de licenciamento;

Considerando que por infringir o art. 56, inciso I, da Resolução nº. 005/2008-CG, do Conselho de Gestão da AGR, a empresa N. Soluções Transporte e Serviço Ltda., realizou transporte de passageiros de passageiros, foi autuada em 01/07/2008, nos termos do auto de infração nº. 10777;

Considerando que o autuado não apresentou defesa, a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado, conforme Resolução nº. 1052/2008 - DE;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 26/06/2009, que anulou o auto de infração nº.10777/2008, rejeitando, o parecer da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros, que manifestou pela manutenção do referido auto de infração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e dar provimento ao recurso apresentado pela empresa de N. Soluções Transporte e Serviço Ltda., anulando os efeitos legais do Auto de Infração nº. 10777, por constar erro de capitulação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de junho de 2009.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente